



Estado de Santa Catarina MUNICIPIO DE XAVANTINA

DECRETO N. 652, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a homologação da Resolução n. 002/2021, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologada a Resolução n. 002, de 11 de outubro de 2021, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que dispõe sobre as diretrizes para matrículas e rematrículas no ensino fundamental e Educação Infantil nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022, a qual é parte integrante deste Decreto, na forma do Anexo Único.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 14 de outubro de 2021.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA

DECRETO N. 652, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.
ANEXO ÚNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 002/2021

Dispõe sobre as diretrizes para matrículas e rematrículas no ensino fundamental e Educação Infantil nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022.

Eli Fernanda Pinzetta, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Xavantina (SC), e Camila Della Libera Trevisan, Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso das atribuições legais, tornam público às diretrizes referentes à matrícula para o ano letivo de 2022, nos Anos Iniciais e Educação Infantil de acordo com a legislação em vigor e o previsto nesta Resolução.

1.1 De acordo com o disposto na Constituição Federal/88, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDBEN N° 9.394/96, Leis Federais N° 1.114/05 e N° 11.274/06 que dispõe sobre a duração do Ensino Fundamental a partir dos 6 anos de idade, Lei N° 8069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e Adolescente e outras legislações correlatas, ficam estabelecidas as diretrizes de matrícula no Ensino Fundamental e Educação Infantil/ano letivo 2021.

1.2 A Secretaria Municipal de Educação/SME estabelece através desta Instrução as diretrizes gerais para a execução da matrícula para o ano letivo de 2022, nas unidades escolares que oferecem o Ensino Fundamental Anos Iniciais e Educação Infantil.

1.3 No Ensino Fundamental de nove anos de duração/ EF- 9 anos a organização se dá em 5 anos iniciais e 4 anos finais, sendo que o primeiro e o segundo ano, que atendem crianças de 6 e 7 anos de idade são consideradas turmas de alfabetização.



Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAVANTINA

2. Dos Objetivos

2.1.1 Esta instrução tem por objetivo geral assegurar a matrícula de todas as crianças que residem no município de Xavantina no Ensino Fundamental e Educação Infantil, oferecido em unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

2.2 Dos Objetivos específicos

2.2.1 Dar publicidade a Instrução normativa afixando-o em local de fácil acesso e visibilidade aos interessados;

2.2.2 Assegurar matrícula a toda criança residente no município de Xavantina na faixa etária a partir de 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março de 2022 para alunos dos anos iniciais e de 2 a 5 (dois a cinco) anos para crianças da Educação Infantil completos ou a completar até 31 de março de 2022;

2.2.3 Renovar a matrícula dos alunos que já frequentam a Rede Municipal de Ensino de Xavantina;

2.2.4 Efetuar a matrícula de alunos novos, cumprindo os critérios desta Instrução normativa e legislação em vigor;

2.2.5 Efetuar a matrícula em qualquer época do ano letivo, atendidas as disposições legais;

2.2.6 Fazer levantamento junto à comunidade escolar, para verificar o número de crianças e adolescentes em idade de frequentar escola, cujos pais ou responsáveis não tenham feito matrícula em nenhuma escola, conscientizando-os de seu dever constitucional;

2.2.7 Reconduzir à escola o aluno evadido;

2.2.8 Publicar no mural da direção da escola, o relatório de matrícula, referente ao número de alunos por turma/turno e vagas disponíveis em cada uma delas, mantendo-o atualizado sempre que tiver alteração no fluxo de matrícula;

2.2.9 Cadastrar e manter atualizado no Sistema de Gestão Educacional todos os dados referentes aos alunos matriculados na escola.

3. Da Caracterização da Clientela

3.1 A SME garantirá a matrícula em escolas da Rede Municipal de Ensino de acordo com os seguintes critérios:

3.1.1 A criança deverá ter 06 anos completos ou a completar até 31/03/2022 para ingressar no 1º (primeiro) ano do Ensino Fundamental (Ensino Fundamental de Nove Anos);

3.1.2 O aluno que cursou em 2021 o 1º ano do ensino fundamental de nove anos, com no mínimo 75% de frequência, será matriculado no 2º ano do EF – 9 anos;



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

3.1.3 As crianças, jovens ou adultos com deficiência serão matriculadas preferencialmente na rede regular de ensino.

4. Os procedimentos referentes às matrículas são os seguintes:

4.1 Renovações da Matrícula – Devido à pandemia do Covid-19, as rematrículas ocorrerão de maneira automática, ou seja, será enviado aos pais ou responsáveis documento para assinatura e ciência do processo para 2022 o qual deverá ser devolvido pelo aluno na escola. A renovação de matrícula será efetuada no ano indicado pelo resultado oferecido no processo de avaliação e promoção em vigor.

4.2 Matrículas novas – A matrícula será realizada presencialmente pelos pais ou responsável legal, por meio do preenchimento de ficha de matrícula conforme o modelo padrão utilizado na rede municipal de ensino de Xavantina/SC. Será efetuado para os alunos que ingressarão na Educação Infantil e no Ensino Fundamental e no caso de estudo interrompido ou sem escolaridade anterior. As matrículas novas serão realizadas conforme o disposto nesta Instrução Normativa. A matrícula pode ser efetuada prioritariamente no cronograma que trata esta Instrução Normativa e em qualquer época do ano letivo, atendidas as disposições legais. Quando a data da matrícula incorrer em reprovação por frequência, o aluno e seu responsável legal deverão ser informados e declarar em documento específico ciência desta situação.

4.3 Matrícula Nova da Educação Infantil

A matrícula será realizada pelos pais ou responsável legal, por meio do preenchimento da ficha de matrícula conforme o modelo padrão utilizado na rede municipal de ensino de Xavantina:

- a) Na turma de Pré II: alunos com 05 anos completos ou a completar até 31 de março de 2022, data de corte estabelecida em Lei Federal;
- b) Na turma de Pré I: alunos com 04 anos completos ou a completar até 31 de março de 2022, data de corte estabelecida por Lei Federal;
- c) Na turma de Maternal II: alunos com 03 anos completos ou a completar até 31 de março de 2022, data de corte estabelecida em lei Federal;



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

- d) Na turma de Maternal I: crianças com 02 anos completos ou a completar até 31 de março de 2022, data de corte estabelecida em Lei Federal;

Não haverá transporte para crianças matriculadas em creche (turma Maternal I e Maternal II) considerando o que dispõe a legislação específica para o transporte escolar.

O atendimento de turmas de Maternal I e II parcial (meio período), será oferecido no turno vespertino, no CMEI CHAPEUZINHO VERMELHO, na sede do município de Xavantina e no CMEI PALMEIRINHA no distrito de em Linha das Palmeiras será oferecido turma de Maternal II somente se houver salas disponível, assim como o número de alunos necessários para abrir uma nova turma. Sendo garantidas primeiras as salas para o Pré I, parcial no turno vespertino. Visto que neste espaço o atendimento é compartilhado com a Rede Estadual.

5 Da composição e Organização das turmas

5.1 Educação Infantil

Maternal I (02 anos): 08 alunos

Maternal II(03 anos): 15 alunos

Pré I e II (04 e 05 anos): 20 alunos

5.2 Ensino Fundamental

1º ao 5º. Ano - 25 alunos.

6. Do Desdobramento das turmas

6.1 Para o desdobramento das turmas, independente de turno, todas elas deverão ter no mínimo o número de alunos estabelecidos na presente Instrução Normativa mais de 10%. Competirá a SME, respeitada a realidade escolar, autorizar o desdobramento de turmas com número de alunos diferente do fixado.

6.2 Somente poderão ser criadas novas turmas da respectiva série/ano, independente de turno, quando o número de alunos excederem em todas as turmas, e quando houver espaço físico e avaliação da SME.

6.3 O oferecimento de anos iniciais em um novo turno de funcionamento depende de autorização previa da Secretaria Municipal de Educação.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

7 Da Documentação

7.1 Quem faz a matrícula na unidade escolar é responsável pela regularidade da documentação escolar dos alunos matriculados, cabendo-lhes também a constante atualização dos registros.

7.2 Destaca-se que a matrícula, além de ser um ato administrativo que vincula o aluno à escola, é uma inclusão pedagógica no processo escolar.

7.3 Toda documentação deverá ser apresentada em via original e fotocópia. Salienta-se que a apresentação de documentos somente através de fotocópia sem autenticação, não são considerados legais, devendo-se, portanto, exigir a apresentação da via original para efetuar sua autenticidade. Observar para que não haja rasuras ou falsificações.

7.4 Em toda documentação escolar do aluno, deverá ser registrado o nome completo do mesmo, sem abreviações e, o ano, em curso ou cursado deverá ser escrita por extenso, bem como para efeito de autenticidade com a assinatura do responsável pela matrícula.

7.5 Será nula de qualquer efeito a matrícula que for realizada com a apresentação de documentação falsa, adulterada ou inautêntica.

7.6 No ato de matrícula é indispensável à apresentação da documentação exigida.

8 Da documentação necessária:

8.1 Tipo de matrícula

8.1.1 Matrícula nova no Ensino Fundamental e na Educação Infantil:

- Apresentar a certidão de nascimento (aluno)
- CPF (aluno)
- RG (aluno)
- Carteira de vacinação (fotocópia da página das vacinas recebidas)
- CPF do pai e da mãe ou do responsável legal
- Apresentar declaração de guarda emitida pelo juizado da Infância e Juventude para as crianças que convivem com responsáveis.
- Comprovante de residência
- Tipagem sanguínea
- Cópia do cartão NIS, caso seja beneficiário da Bolsa Família.

8.1.2 Matrícula nova por transferência de outra rede de ensino

- Apresentar certidão de nascimento (aluno)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

- CPF (aluno)
- RG (aluno)
- CPF do pai e da mãe, ou do responsável legal.
- Apresentar declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude para as crianças que convivem com os responsáveis.
- Carteira de vacinação (fotocópia da página das vacinas recebidas).
- Histórico escolar, boletim escolar, atestado de conclusão, ou de frequência se, no decorrer do ano.
- Comprovante de residência.
- No prazo máximo de quinze dias deverá entregar o processo de transferência.

8.1.3 Matrícula por transferência da mesma rede de ensino.

- Apresentar certidão de nascimento (aluno)
- CPF (aluno)
- RG (aluno)
- Apresentar atestado de conclusão, ou de frequência se no decorrer do ano.
- CPF do pai e da mãe ou do responsável legal.
- Apresentar declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude para as crianças que convivem com os responsáveis.
- Comprovante de residência.
- No prazo de quinze dias deverá entregar o processo de transferência.

9. Do Cronograma

9.1 Renovação de Matrícula

Devido à pandemia do Covid-19, a renovação de matrícula ocorrerá de forma automática para o ano letivo de 2022. Os alunos levarão ficha padrão de renovação de matrícula para casa, pais ou responsáveis devem assinar e devolver simultaneamente para a escola registrar o interesse da família. Será considerado matriculado aquele aluno que tiver sua ficha de matrícula devidamente arquivada na escola.

O prazo para devolução da referida ficha de matrículas vai de 18 a 29 de outubro de 2021.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

9.2 Matrículas novas e por transferência

1º etapa - As matrículas novas, ocorrerão de 01 a 16 de novembro de 2021.

2º etapa- 24 de janeiro a 04 de fevereiro de 2022.

Observação: as matrículas novas, deverão somente ser feitas nas dependências das escolas municipais onde o (a) aluno (a), irá frequentar as aulas.

10 Da divulgação

10.1 A Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares serão responsáveis pela divulgação da Campanha de Matrícula e deverão utilizar todos os meios de comunicação disponíveis no município.

10.2 A ampla divulgação do período destinado à realização da matrícula deve ser o suporte para atingir o objetivo proposto nesta Instrução Normativa.

11 Disposições Gerais

11.1 A escola deverá a partir do ato da matrícula assegurar à comunidade escolar acesso ao regimento interno, às normas da escola e ao Projeto Político Pedagógico.

11.2 É responsabilidade do diretor da escola e na inexistência deste profissional é de atribuição do responsável pela unidade escolar, ou Secretaria Municipal de Educação armazenar e manter atualizados os dados no sistema de gestão educacional/Sistema EVN.

11.3 A escola deverá expedir as transferências solicitadas na medida em que forem requeridas, tendo como prazo máximo de quinze dias, destacando-se a importância das mesmas ser expedidas o mais breve possível a fim de evitar problemas de regularização da vida escolar do aluno, decorrentes de pendências de documentação.

11.4 É vedado a unidade escolar transferir compulsoriamente o aluno.

11.5 Nas situações de transferências se respeitará os estudos concluídos com êxito (alínea d, inciso V, art. 24 da LDBEN Nº 9.394/96) e, na circulação de estudos entre o EEF- 9 anos e o EF - 8 anos aplicar-se-á a tabela de equivalência, assegurando a continuidade de estudos, sendo vedado o retrocesso escolar e social.

11.6 As informações constantes nas declarações das famílias e /ou responsável legal serão de inteira responsabilidade dos signatários, e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão, em conformidade com a legislação vigente.

11.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Matrícula da Escola, em primeira instância, em segunda instância pela SME e CME, como último recurso.



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAVANTINA

11.8 As vagas de matrículas novas e as existentes, não estão condicionadas ao turno, sendo este oferecido pela unidade escolar, conforme disponibilidade.

11.9 Esta Instrução Normativa entra em vigor em 18 de novembro de 2021.

Xavantina, em 11 de outubro de 2021.

ELI FERNANDA PINZETTA
Secretária Municipal de
Educação, Cultura e Esportes

CAMILA DELLA LIBERA TREVISAN
Presidente do Conselho Municipal de Educação